

**Para Se dar auxilio a dous Soldados de Minas que
Vierão em deligencia incumbido pelo Seu Gen.^{al}
o Ill^{mo} e Ex^{mo} Snr^e D. Antonio de Noronha.**

Os Capitaens Mores, Justiças das Villas, e mais pessoas dos Lugares, e Caminhos, a quem esta for apresentada, darão todo o auxilio, e favor que lhes for pedido pelos Soldados Bento Jozé de Aranjó, e Jozé Antonio, a beneficio de hua deligencia, de que São encarregados pelo Seo General, e no Cazo de lhes Ser preciso o dito auxilio de Tropas Auxiliares, os Comandantes das mesmas lhes aprontarão, de que me Serão responsaveis, Se obrarem o Contrario.

São Paulo a 14 de Agosto de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o M.^o de Campo do Terço Auxiliar de Infantaria da Marinha de Santos, Fernando Leyte Guim.^{es} passar revista ao todo o Seu Terço.

Constandome, que o Regimento de Infantaria Auxiliar da Marinha de Santos, de que hé M.^o de Campo Fernando Leyte Guimaraens, Se não acha completo de prassas, conforme o pé em que determinei ficace, e que ainda dos Soldados, que Se achão Listados, muitos não São Capazes daquelle exercissio, pelos Seus adiantados annos, e actuaes e emcuraveis molestias, e Ser preciso, que hum Regimento, que guarnece toda aquella Marinha, Se conserva Sempre Completo, e com officiaes Competentes, e Capazes de Continuar o Real Servisso: Ordeno ao dito M.^o de Campo, que Vezitando as terras da naturalidade das referidas Companhias do Seu Terço as paze em revista a mais esrupuloza, e me informe do estado de Cada hua, em rellação Separada, e bem Sircunstanciada, dos Officiaes Capazes, e incapazes, dos Soldados da mesma forma, dos que Se achão fardados, ou não, o motivo porque o não tem feito, e das prassas, que lhe faltão para lhe dar as providencias necessarias, a tão inportante Servisso, o que dou ao dito M.^o de Campo por muito recomendado. S. Paulo a 10 de Ag.^o de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o M.^o de Campo Fernando Leyte cumprir hua deligencia, na V.^a de Ubatuba, como abaixo Se declara.

Porquanto o indomavel Povo da Villa de Ubatuba, continua nas Suas abominaveis absolutas, Sem respeito as minhas Ordens, não as cumprindo, como prezentemente fizerão,



não vindo a minha presença os Juizes actuaes, e mais officiaes da Camera, que por Carta de 13 de Mayo lhe ordenava fizesse, para me darem o motivo com que incompetentemente conhecião das culpas do Seu Reverendo Vigario, Sendo aSás hum dos mais bem morigerados Clerigos desta Capitania, uzando de hum dos Vereadores para escrivião destes processos, pelo da Camara lhe não Servir, por não consentir em Semelhantes procedimentos em que Continuarão depois de me responderem hua Carta em que me Seguravão a Sua dezobediencia, escrevendo outra ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. Bispo Diocezano bastante atrevida, que o dito Prelado me fes presente, pedindome Satisfação daquelle insulto, que não ficará Castigado Se eu mandar aquelles Juizes nomeyem outros, e novos ofeciaes da Camera, para depois de Suspensos lhe dar o de que Carecem, tanto porque a esperiencia me tem mostrado a sua Falta de obediencia, como porque ainda, que a não tiverem Se refugiarão ao Sertão ali vezinho, e a Villa de Paraty, pertencente ao R.^o de Janr.^o Como Costumão, e com que Se concervão os habitantes da referida Villa Sempre facinorozos, e Ser emdispenssavel, por hua Ves tranquelizar aquelle Povo, e Sugeitalo as Leys de S. Mag.^o F: aquem pela Longetude me hé impossivel esperar a rezolução destas continuadas dezordens, que tanto Carecem de pronta providencia. Ordeno ao Mestre de Campo de Auxiliares da Marinha de Santos, Fernando Leyte Guim.^o paze a Villa de Ubatuba, e prenda, e me remeta Seguros a esta Cidade aos officiaes da referida Camera, Manoel Tavares, João de Faria Sodrê, Francisco Ribeiro, e Manoel Jozé Madris de Cea e Castro, e depois de prezos, chamará a Antonio da Silva Borges, e Jeronimo Homem, para que Sirvão de Juizes, que por esta não Só os nomeyo, mas aprovo a Eleição dos Eleitores, que os nomearão no principio deste presente anno, os quaes Serão juntos em Camera com os Vereadores do anno passado, e nella tomarão o Juramento, deferindo o hum Juiz a outro; e tomada assim a posse continuarão a Servir, thé que eu Sobre esta materia, de as providencias, que me parecerem mais uteis; para o que Se registrará esta minha Portaria nos Livros da Camera, para que a todo o tempo conste desta minha rezolução. São Paulo a 17 de Agosto de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^o //

Rol dos que na Villa de Ubatuba devem Ser prezos.

- 1 Manoel Tavares // — // — // — // — // — // — //
 - 2 João de Faria Sodrê // — // — // — // — // — // — //
 - 3 Francisco Ribeyro // — // — // — // — // — // — //
 - 4 Manoel Jozé Madris de Cea e Castro // — // — // — //
 - 5 Manoel Teixeira Guimaraens, Alfayate e Taverneiro //
- // Jozé Ignacio Ribr.^o Ferreyra //

